

VOTO Nº 106/2023/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.910190/2023-11

Expediente nº 0384231/23-3

Analisa afastamento do país - missão internacional - Reunião de Pré-Qualificação da OMS (WHO - Prequalification Assessment Session CPH 133) - Copenhagen, Dinamarca

Área responsável: Gerência-Geral de Medicamentos

Relatora: Meiruze Sousa Freitas

Posição: Favorável

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de afastamento da servidora Patricia Hauschildt de Oliveira Mendes, Siape nº 1568282, ocupante do cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária e lotado na **Gerência de Avaliação de Qualidade de Medicamentos Sintéticos (GQMED/GGMED)**, para participação na Reunião de Pré-Qualificação da OMS (WHO - Prequalification Assessment Session CPH 133), no período de 07 a 12 de maio de 2023, em Copenhagen, Dinamarca. A participação da servidora foi motivada por convite realizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme Convite Patricia Hauschildt de Oliveira Mendes (2322713).
2. A manifestação da Ainte informa, por meio do Despacho 58 (2335945), que o Programa de Pré-Qualificação da OMS tem o objetivo de facilitar o acesso a medicamentos que atendam a padrões unificados de qualidade, segurança e eficácia. Desde o início, o Programa foi apoiado pelo UNAIDS, UNICEF, UNFPA e Banco Mundial como uma contribuição concreta para o objetivo prioritário das Nações Unidas de abordar doenças generalizadas em países com acesso limitado a medicamentos de qualidade. A iniciativa visa garantir que testes diagnósticos, medicamentos, vacinas e equipamentos relacionados à imunização para doenças de alta incidência atendam aos padrões estabelecidos mundialmente, a fim de otimizar o uso de recursos e melhorar os resultados de saúde.
3. As diretrizes para pré-qualificação compreendem normas e padrões usados para garantir que um produto ou serviço seja aceitável, em princípio, para uso por agências da ONU. Com o tempo, a lista crescente de produtos que atendem aos requisitos definidos passou a ser vista como uma ferramenta útil para quem compra medicamentos em massa, incluindo os próprios países e outras organizações. Por exemplo, o Fundo Global de Combate à AIDS, Tuberculose e Malária desembolsa dinheiro para medicamentos que foram pré-qualificados pelo processo da OMS.
4. A primeira lista de produtos pré-qualificados foi publicada em 2002, com atualizações regulares, e rapidamente se tornou uma ferramenta essencial para a compra de medicamentos e hoje é usada por uma ampla gama de organizações. A pré-qualificação foi então estendida a outras áreas: os primeiros laboratórios de controle de qualidade passaram

a ser pré-qualificados em 2005, e os primeiros insumos farmacêuticos ativos (IFAs) em 2011. Essas diretrizes de pré-qualificação também podem ser usadas ou adaptadas por autoridades regulatórias para controlar a qualidade dos medicamentos que circulam em seus territórios.

5. A pré-qualificação de produtos da OMS é realizada para cinco tipos de produtos:

- dispositivos de imunização;
- [diagnósticos in vitro \(IVDs\)](#) (e dispositivos de circuncisão masculina (MCDs));
- medicamentos;
- vacinas;
- produtos para controle vetorial.

6. A avaliação dos dossiês de medicamentos e insumos farmacêuticos ativos candidatos à pré-qualificação é realizada em sessões bimestrais, realizadas na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Copenhague. As equipes que avaliam os produtos e fabricantes incluem especialistas de algumas das autoridades reguladoras nacionais da União Europeia, bem como do Canadá e da Suíça. Trabalham também com reguladores dos países em desenvolvimento onde os medicamentos serão usados, para garantir que o processo e os resultados sejam sempre transparentes e confiáveis para os usuários finais.

7. A inclusão na lista não significa que o status de pré-qualificado de um produto dure para sempre. Todos os medicamentos são requalificados após três anos, ou antes, se necessário. A OMS também realiza testes de controle de qualidade aleatórios de medicamentos pré-qualificados que foram fornecidos aos países.

8. **A Anvisa participa anualmente das Sessões de Pré-Qualificação da OMS, tanto no grupo de Medicamentos quanto de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFAs). Servidores da Gerência de Avaliação da Qualidade de Medicamentos Sintéticos (GQMED) e servidores da Coordenação de Registro de Insumos Farmacêuticos Ativos (Coifa) se alternam na participação de cada um dos grupos. A participação dos servidores da Anvisa resulta na aquisição de conhecimentos técnicos e procedimentais em atividades de avaliação da qualidade de medicamentos e fomenta a confiança regulatória entre a agência e a OMS.**

9. Para esta missão as despesas serão custeadas pela OMS e será mantido os vencimentos da servidora.

10. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para**

representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

11. Na Anvisa, **a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada** nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, ad referendum da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

12. Desta feita, esclarecida a motivação da proposta e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa n. 21/2021 e Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, com as devidas aprovações da instância gestora responsável, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

13. Diante do exposto e da relevância da participação da Anvisa na referida missão, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento servidora Patricia Hauschildt de Oliveira Mendes, para participação na Reunião de Pré-Qualificação da OMS (WHO - Prequalification Assessment Session CPH 133), no período de 07 a 12 de maio de 2023, em Copenhague, Dinamarca.

14. Solicito a inclusão no Circuito Deliberativo para a manifestação da DICOL.



Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 24/04/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2345221** e o código CRC **B9CFB728**.